



SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE REGISTRO	
REGISTRO Nº:	1905/2012
AS. FLS.	119V
LIVRO Nº	30
EM:	14/03/2012
FUNCIÓARIO	

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1905/2012
De 03 de fevereiro de 2012

Acrescenta o artigo 4º.-A à Lei Municipal nº 1.848/2010, que dispõe sobre o pagamento dos Direitos Judiciais de Pequeno Valor – RPV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 45, 50 e 66 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.848/2010, de 14 de maio de 2010, passa a vigorar com o acréscimo do artigo 4º.-A, com a seguinte redação.

“Art. 4º. – A. O valor fixado no caput do artigo 1º desta Lei será reajustado automaticamente, sempre que houver o reajuste do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social, sendo-lhe aplicado o mesmo índice e percentual de correção monetária.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, em 03 de fevereiro de 2012.


James Ribeiro Sampaio Calado Monteiro

Prefeito


José Clovis Soares Leite

Secretário Municipal de Administração

Publicada, Registrada e Arquivada na Coordenadoria de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, em 03 de fevereiro de 2012.